



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 031/2021;

Autor: Vereador Márcio Antonio Lopes

Objeto: Projeto de Lei que visa alterar a Lei nº 140/1993.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Márcio Antônio Lopes, para alteração da Lei nº 140/1993, que regulamenta a concessão e exploração de transporte de passageiros em automóvel de aluguel e dá outras providências.

II – PARECER:

Uma vez realizada perfunctória análise do citado projeto, constata-se que o mesmo se encontra devidamente amparado no aspecto legal e constitucional, não demonstrando em seu bojo qualquer vício que prejudique sua tramitação.

Cumprе ressaltar que para melhor aplicabilidade da legislação e atender de forma satisfatória os prestadores de serviços e a população em geral, necessário se faz a criação de uma emenda modificativa aditiva, visando estabelecer em qual momento será obrigatório os taxistas adotarem a nova padronização, conforme segue abaixo:





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



Modificar o §4º do artigo 2º da Lei Municipal nº 140/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§4º - Os veículos de aluguel serão identificados de forma padronizada, conforme anexo.

Acrescentar alínea "a" ao §4º do artigo 2º da Lei Municipal nº 140/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) Havendo alteração da padronização de identificação estabelecida pelo anexo acima, esta somente será exigível quando da substituição do veículo de aluguel.

Assim sendo, uma vez certificado quando o atendimento das disposições da Carta Magna, da legislação infraconstitucional e do Regimento Interno desta Casa de Leis, voto pela **APROVAÇÃO** da matéria na forma apresentada neste parecer.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2021.

ERIVELTO ULIANA
VEREADOR RELATOR





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



III – PARECER DA COMISSÃO:

Ante o exposto, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final após analisar o Projeto de Lei nº 031/2021 decidiram por **UNANIMIDADE** acompanhar o voto do Ilustre Relator e opinar pela aprovação do projeto na forma apresentada pelo parecer do relator.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2021.

**IVANILDO DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE**

**ERIVELTO ULIANA
RELATOR**

**AMILTON JOSÉ MARQUES PACHECO
SECRETÁRIO**

